



Campinas, 28 de maio de 2021

OF. CIRCULAR DGA nº 6/2021

De: DGA/Divisão de Finanças e Contabilidade

Para: Diretores de Unidades participantes da UPA 2021

Ref.: Execução e formalização das despesas com o evento Unicamp de Portas Abertas – UPA 2021

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando que os recursos orçamentários para atender ao evento *Unicamp de Portas Abertas – UPA 2021*, a se realizar no dia 20 a 23 de julho próximo, já foram liberados para os Centros Orçamentários das Unidades, entende-se que haverá tempo hábil para a realização de despesas através de processo convencional de compras.

Assim sendo, esclarecemos que as aquisições para o evento através do Adiantamento devem-se restringir apenas àquelas que, por sua própria natureza, custo ou urgência, necessitem ser realizadas por esse regime.

Pagamento de Pessoas Físicas:

À vista da necessidade de estabelecer entendimento prévio sobre a formalização de pagamentos a pessoas físicas que atuarão na UPA 2021, frisamos desde já que:

- A contratação de prestadores de serviço (tais como *palestrantes, conferencistas, artistas ou autônomos que prestarem serviços inerentes à organização ou execução do evento*) deverá ser formalizada consoante a Lei 8.666/93 e pagas em processo específico, nos termos do Item 8 e subitens da Instrução DGA nº 96/2016, observando, inclusive, os encargos tributários pertinentes à contratação (sugerimos consulta à *Página da DGA > Serviços >> [Serviços Prestados Pessoa Física](#)*);
- Os estudantes da Unicamp selecionados pelas Unidades para atuar no dia do evento em atividades inerentes à divulgação dos cursos poderão receber auxílio financeiro, a ser pago através do Adiantamento, devendo ser observadas as regras a seguir:
 1. Poderão receber auxílio os alunos regularmente matriculados na Unicamp na data da UPA 2021 e que não possuam vínculo empregatício com a Universidade.
 2. Os auxílios deverão se limitar ao valor de R\$ 394,73 por aluno (referencial da Bolsa PAPI), conforme orientação da Comissão Organizadora da UPA 2021, observada a conveniência orçamentária e financeira da Unidade;
 3. Apenas poderão ser utilizados para essa finalidade cheques das contas de Adiantamento enquadradas no Elemento Econômico 3339-92 (Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento).

4. A prestação de contas desses pagamentos deverá ser feita no processo referente à competência de julho/2021, devendo constar para cada pagamento:
 - a. [Recibo Padrão](#) identificando o aluno, a atividade realizada na UPA 2021 e o número do cheque utilizado no pagamento, estando o formulário ainda devidamente assinado pelo beneficiário;
 - b. Atestado de Matrícula do aluno, vigente ao semestre.
5. Os cheques emitidos que não forem sacados/compensados no prazo de 7 meses estarão sujeitos à prescrição, nos termos da Lei Federal nº 7.357/85, com o consequente recolhimento dos valores à Universidade.

Salientamos, por fim, que a realização de despesas vedadas ou não autorizadas por regime de Adiantamento estarão sujeitas à impugnação da prestação de contas, cabendo aos responsáveis o devido ressarcimento à Universidade.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através dos ramais (352) 14412, 14411 e 12571 ou do e-mail: adiant@dga.unicamp.br

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida
Coordenador
Divisão Financeira e Contábil – DFC
Diretoria Geral da Administração

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR FAGUNDES DE ALMEIDA, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 28/05/2021, às 14:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: **B2006F4C 304B49BE B84FE99A 31C3A6F5**

